



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 439

De 20 de Janeiro de 1956

Isenta do adicional de 5% o imposto sobre Jogos de Diversões.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 19 de Janeiro de 1956, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O adicional de 5% (cinco por cento), sobre o valor integral de todos os impostos, instituído pela lei número 424, de 8 de Novembro de 1.955 e com nova redação dada pela lei número 436, de 10 de Janeiro de 1956, não incidirá sobre o imposto sobre jogos de Diversões.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 20 (vinte) dias de janeiro de 1.956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).-

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-

Registrada às Fls. 57, do livro competente nº 3.-

Publicada no jornal "O IMPARCIAL" local, de 21 de janeiro de 1.956, número 5968

12/56

Subm. Comissão Justiça
Proj. de 8/56
Proc. 12/56

Revogada 1/10/67